

Assunto:	Qualificação, Formação e Experiência da Pessoa Designada
Para:	Proprietários/Operadores/Companhias de navios Portugueses, Organizações Reconhecidas, Comandantes de navios de bandeira Portuguesa

Referências: Regulamento CE N.º 336/2006 relativo à aplicação do Código Internacional de Gestão da Segurança na Comunidade, com as alterações introduzidas pelo Regulamento CE N.º 540/2008; Código Internacional de Gestão para a Segurança e a Prevenção da Poluição (Código ISM) na sua atual redação; Resolução MSC-MEPC.7/Circ.8 e Resolução MSC-MEPC.7/Circ.6

1. Para garantir a operação segura de cada navio e proporcionar uma ligação entre a companhia e o pessoal de bordo, cada companhia deverá, conforme for mais conveniente, designar uma ou mais pessoas em terra que disponham de acesso directo ao mais alto nível da gestão.

2. Considerando que a Pessoa Designada tem um papel chave no desenvolvimento e implementação efectiva de um sistema de gestão da segurança dentro de uma empresa de navegação, na perspetiva de assegurar a segurança no mar, a prevenção de danos ou perda de vidas humanas e do meio ambiente marinho e da propriedade, a Organização Marítima Internacional forneceu um guia com as qualificações, formação e experiência necessárias para assumir o papel de Pessoa Designada conforme o Código ISM.

3. A Administração Marítima Portuguesa, entendendo que estas linhas orientadoras são essenciais para o bom desempenho da função de Pessoa Designada, convida todos os armadores/operadores/companhias de navios de bandeira Portuguesa a cumprir com o seguinte: 1. Para garantir a operação segura de cada navio e proporcionar uma ligação entre a companhia e o pessoal de bordo, cada companhia deverá, conforme for mais conveniente,

designar uma ou mais pessoas em terra que disponham de acesso directo ao mais alto nível da gestão.

4. A Pessoa Designada deverá possuir, no mínimo, a seguinte formação académica:

- a) qualificação obtida num estabelecimento de ensino reconhecido pela Administração ou pela Organização Reconhecida, dentro das áreas relevantes da gestão, engenharia ou ciências físicas, ou;
- b) qualificação e experiência de mar como oficial certificado de acordo com a Convenção STCW, 1978 tal como emendada pelas emendas de 1995 ou na sua actual versão, ou;
- c) outro tipo de formação académica combinadas com uma experiência prática de nível de gestão de pelo menos três anos em gestão de operações de navios.

5. A Pessoa Designada deverá ter recebido formação relacionada com a gestão da segurança de acordo com os requisitos do Código ISM, em particular:

- a) conhecimento e compreensão do Código ISM;
- b) regras e regulamentos obrigatórios;
- c) códigos, guias e normas aplicáveis;
- d) técnicas de avaliação de examinar, interrogar, avaliar e reportar;
- e) aspectos técnicos ou operacionais da gestão da segurança;
- f) conhecimento adequado do armamento e das operações de bordo;
- g) participação em pelo menos uma auditoria a um sistema de gestão relacionado com a área marítima; e
- h) comunicação efectiva com o pessoal e bordo e a gestão de topo.

6. A Pessoa Designada deverá ter experiência em:

- a) apresentar os assuntos relativos ao ISM ao mais alto nível da gestão e obter apoio sustentável para as melhorias do sistema de gestão para a segurança;
- b) determinar se os elementos do sistema de gestão para a segurança cumprem com os requisitos do Código ISM;
- c) determinar a eficácia do sistema de gestão para a segurança na companhia e no navio pela utilização dos princípios estabelecidos para a realização de auditorias internas e

revisão pela gestão por forma a garantir o cumprimento com as regras e os regulamentos;

- d) avaliar a eficácia do sistema de gestão para a segurança em garantir o cumprimento com outras regras e regulamentos que não estejam cobertos pelas vistorias estatutárias e de classe, e permitir a verificação do cumprimento dessas regras e regulamentos;
- e) avaliar se as práticas seguras recomendadas pelas Organizações, Administrações, Sociedades Classificadoras ou outros organismos internacionais e as organizações da indústria marítima para promover uma cultura de segurança foram tidas na devida conta; e
- f) reunir e analisar os dados dos acontecimentos ou situações perigosas, das quase perdas, incidentes e acidentes e aplicar as lições apreendidas para melhorar o sistemas de gestão para a segurança dentro da companhia e dos navios.

7. A companhia deverá proporcionar a realização de cursos que cubram as qualificações, a formação e experiência e os procedimentos adequados associados ao cumprimento com o Código ISM, incluindo a formação prática e a actualização contínua. A companhia deverá igualmente fornecer evidência documental em como a Pessoa Designada possui a qualificação, formação e experiência relevante para o desempenho das funções de acordo com o Código ISM.

Lisboa, 30 de junho de 2015

O Diretor de Serviços de Administração Marítima

Para mais informações contactar:

Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Avenida Brasília 1449 - 030 LISBOA, PORTUGAL

Tel: (+351) 213 035 700

Fax: (+351) 213 035 702

Linha Azul: (+351) 21 3035703

www.dgrm.mam.gov.pt

E-mail: dsam.secretariado@dgrm.mam.gov.pt